



LEI NÚMERO 3.078, de 24 de março de 2025.

“Dispõe sobre a desobrigação do uso de uniforme escolar por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, altas habilidades/superdotação ou outras neurodivergências com sensibilidades sensoriais nas instituições de ensino públicas e privadas em que estejam matriculadas no Município de Sabará/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica assegurada aos alunos matriculados nas instituições de ensino, públicas e privadas, do Município de Sabará/MG a dispensa do uso de uniforme escolar para aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Altas Habilidades/Superdotação ou outras neurodivergências, que apresentem sensibilidades sensoriais, quando o uso desde for incompatível com sua sensibilidade.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, consideram-se sensibilidades sensoriais as dificuldades relacionadas à hipersensibilidade ou a hiposensibilidade tátil, térmica ou proprioceptiva, que podem causar desconforto ou sofrimento significativo, devido a fatores como determinados tecidos, texturas, costuras, etiquetas, cores ou qualquer elemento em contato direto com a pele.

Art. 2º) A desobrigação do uso do uniforme será concedida mediante apresentação de laudo médico que ateste a condição do aluno.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 3º) As vestimentas utilizadas em substituição ao uniforme escolar deverão estar de acordo com as normas de vestimenta estabelecidas pela instituição de ensino, preservando o decoro e a segurança no ambiente escolar.

Art. 4º) As instituições de ensino poderão adotar o uso de crachás ou outros meios de identificação para os alunos dispensados do uso de uniforme, visando garantir sua segurança e a organização no ambiente escolar.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 24 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará